

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Portaria 259/2017, do Diretor Regional, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **19 de Março de 2018, às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - PE, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e disposições e exigências aqui estabelecidas.

DATA DA ABERTURA: 19 de Março de 2018.
HORÁRIO: 09 horas

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de catraca e software de controle de acesso para Escola Técnica SENAI Ipojuca, conforme descrito no anexo I deste Edital.

1.2. Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.3. Todo material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços objeto deste edital deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "Proposta de Preços" e o envelope de "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE.

2.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Concorrência nº 007/2018**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9366 ou 3202-9341, pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

5.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção a presente Concorrência contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) **O nome completo e o endereço do proponente do serviço.**
- b) **Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme os Anexos do presente edital.**
- c) **Proposta detalhada com a indicação dos respectivos preços por item e global, obedecendo à sequência estabelecida no Anexo I, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.**
- d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa), contados da data da abertura das mesmas.**
- e) **O prazo de execução de serviço: em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega da autorização de serviço (APS).**
- f) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.**
- g) **Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax e ou e-mail.

6.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.4. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.6. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores ao local de prestação dos serviços.

6.7. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidada.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número desta CONCORRÊNCIA e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1.1.).**

7.2.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 120 (cento e vinte) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.2.5. Declarações:

7.2.5.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2.5.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme anexo VII deste Edital.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, o objeto da mesma natureza ou similar aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;

- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.5.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8. DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Após o (a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".

8.2.1 Realizará a rubrica nos envelopes lacrados de PROPOSTAS COMERCIAIS pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.2.2 Análise de documentos de habilitação e divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.2.2.1 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação.

8.3. Após o resultado de habilitação, será realizada a abertura dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, sendo as PROPOSTAS COMERCIAIS analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.3.1 As propostas serão submetidas à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto.

8.4 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, de acordo com o artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.4.1 Na hipótese do subitem 8.4 acima, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e renunciar ao direito de recurso à fase de habilitação, proceder-se á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o licitante seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

8.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos ao Diretor Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.6. A ata será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para o fornecimento do objeto licitado. Para tanto, a proposta não pode ter omissões, rasuras e entrelinhas, nem acréscimos.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Concorrência e/ou

ofereçam vantagem nela não previstas.

9.3. Não será levada em conta, para efeito de classificação qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.5. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

9.6. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.7. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, o Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Pregoeira, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação;
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Fornecido o Objeto, o mesmo será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) Definitivamente, por funcionário do SENAI ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto, e consequente aceitação que na primeira data subsequente estabelecida semanalmente para pagamento pelo SENAI-PE será promovida a devolução da caução sem qualquer acréscimo ou atualização monetária.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após cada medição entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando liberado pela fiscalização do SENAI – PE e apresentação de toda a documentação necessária e nota fiscal pela licitante que será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante informar os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo aceito nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.1.1. O último pagamento somente será efetuado com a entrega pela licitante vencedora do ACEITE-SE, pela fiscalização do SENAI PE.

12.1.2. Para fins de pagamento o licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores de certidões, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.1.4. Na hipótese do licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.5 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.6. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.1.7 Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone: (81) 3202-9338 / Sra. Patrícia Caldas.

12.2. Havendo erro na documentação, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual ora pactuado, limitado o total da multa a 10% do valor total do contrato. Será aplicada a multa acima referenciada se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato – desde que a sua proposta de preço esteja no prazo de validade - de acordo com as especificações exigidas no edital. Nos casos acima mencionados não haverá prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

15.2. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

15.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas. **Não serão aceitos esclarecimentos via e-mail.**

15.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação. Exceto aqueles previstos no item 16.9.

15.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

15.8. Na forma do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, o contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras e serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado tendo sempre como parâmetro para os custos unitários de insumos ou serviços os valores menores ou iguais aos preços unitários de insumos e serviços constantes da última tabela editada pela EMLURB atualizada até a data do presente edital – se for o caso – com a utilização dos percentuais de variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) acrescido do percentual de BDI composto na forma estabelecida no presente.

15.9. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

15.11. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

15.12. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

15.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.14. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.16. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I - Termo de Referência - especificações do objeto / ANEXO II - Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Declaração de Mão de Obra de Menor;

ANEXO VII - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

15.17. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no site do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (0xx 81) 3202.9377, Fax (0xx 81) 3202.9375 ou e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br.

Recife, 26 de FEVEREIRO de 2018.

Wallace Jose Tenorio Lins Junior
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Aquisição de catraca e software de controle de acesso para Escola Técnica SENAI Ipojuca, conforme descrito no anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR	VALOR
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA (IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E/OU MANUTENÇÃO)	1	UND		
2	CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA P CONTROLE DE ACESSO	3	UND		
3	CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA P CADEIRANTE C/ URNA	1	UND		
4	CADASTRADOR USB DE CARTÃO DE PROXIMIDADE	2	UND		
5	CARTÃO DE PROXIMIDADE	200	UND		
6	CADASTRADOR USB DE BIOMETRIA	2	UND		
7	WEBCAM	2	UND		
8	SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO	1	UND		
9	SERVIDOR PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO	1	UND		
VALOR GLOBAL					

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, COMPOSTO DE:**1. CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA PARA CONTROLE DE ACESSO – 03 UNIDADES**

Catraca eletrônica com biometria para controle de acesso com braço anti-pânico, contendo, no mínimo: as seguintes especificações:

- Sistema de amortecimento que permita um giro leve;
- A catraca deve conter, pelo menos, 4 leitores simultâneos (biometria, teclado, proximidade RFID, código de barras);
- Ter comunicação serial e ethernet (TCP/IP);
- Memória de armazenamento para status off-line de, no mínimo, 2000 eventos;
- Possibilidade de atualização de firmware em campo; opção de configurar os leitores via software;
- Deve informar o sentido de giro da catraca; display LCD alfanumérico com luz de fundo e com, no mínimo, duas linhas e 15 caracteres cada linha e que seja configurável para cada acesso interativo com o usuário;
- O display deve ter a opção de enviar mensagens direcionadas;
- Módulo biométrico com capacidade mínima de 8500 digitais; alarme sonoro para tentativa de giro não autorizado;
- Cofre coletor incorporado;
- Catraca deve operar on line e em caso de falha de comunicação, a mesma deve operar através de uma memória interna que permita, pelo menos, 3000 registros;
- Alimentação elétrica bivolt 110/220 V – 60 Hz;
- Fabricada em aço inox ou similar.

2. CATRACA CADEIRANTE BIOMÉTRICA COM URNA – 01 UNIDADE

- Catraca eletrônica para cadeirante, com biometria para controle de acesso, contendo, no mínimo, as seguintes especificações:
- Sistema de amortecimento que permita um giro leve;
- A catraca deve conter, pelo menos, 4 leitores simultâneos (biometria, teclado, proximidade RFID, código de barras);
- Ter comunicação serial e ethernet (TCP/IP);
- Memória de armazenamento para status off-line de, no mínimo, 2000 eventos;
- Possibilidade de atualização de firmware em campo;
- Opção de configurar os leitores via software;

Deve informar o sentido de giro da catraca;

- Display LCD alfanumérico com luz de fundo e com, no mínimo, duas linhas e 15 caracteres cada linha e que seja configurável para cada acesso interativo com o usuário;
- O display deve ter a opção de enviar mensagens direcionadas;
- Módulo biométrico com capacidade mínima de 8500 digitais;
- Alarme sonoro para tentativa de giro não autorizado;
- Cofre coletor incorporado;
- Catraca deve operar on line e em caso de falha de comunicação, a mesma deve operar através de uma memória interna que permita, pelo menos, 3000 registros;
- Alimentação elétrica bivolt 110/220 V – 60 Hz;
- Fabricada em aço inox ou similar.

3. CADASTRADOR USB DE CARTÕES – 02 UNIDADES

Cadastrador USB de cartões com, no mínimo, as seguintes características:

- Interface compatível com USB padrão;
- Sistema operacional que atenda: Windows Seven (32 e 64 bits), Windows 10;
- Comprimento mínimo do cabo USB: 1,5 metros;
- Alimentação elétrica de 5 V (Conector USB);
- Padrão de leitura do cadastrador compatível com os cartões e software citados neste termo de referência.

4. CARTÃO DE PROXIMIDADE – 200 UNIDADES

Cartão de proximidade com, no mínimo, as seguintes características:

- Confeccionado com material PVC ou similar;
- Com furo para crachá – posição vertical;

- Compatível com o leitor de cartões citados neste termo de referência.

5. CADASTRADOR DE BIOMETRIA - USB – 02 UNIDADES

Cadastrador USB de biometrias com, no mínimo, as seguintes características:

- Comunicação padrão USB;
- Driver compatível com os sistemas operacionais Windows 10; cabo com comprimento de 1,5 metros;
- Alimentação elétrica de 5 V (Conector USB);
- Resolução mínima de 500 DPI;
- Compatível com o leitor das catracas citadas neste termo de referência.

6. WEBCAM PARA PC – 02 UNIDADES

Webcam para PC e Notebook com, no mínimo, as seguintes características:

- Comunicação USB;
- Foco automático;
- Sensor com resolução 2 megapixels ou superior;
- Cabo para transferência de dados com comprimento mínimo de 1,5 metros;
- Funcionamento compatível com os itens citados neste termo de referência.

7. SOFTWARE DE ACESSO – 01 UNIDADE

Software de acesso com, no mínimo, as seguintes características:

- Compatível com as tecnologias - digitação de senha, código de barras, proximidade, MiFare e Biometria;
- Captura de imagens através de webcam, sistemas de Câmeras analógicas ou Ip (pelo menos uma foto por usuário cadastrado);
- Integração com o banco de dados;
- Exportação de relatórios para os formatos: PDF, Text File, Word, Excel;
- Disponível nas versões Windows e WEB;
- Registro de ocorrências;
- Emissão de relatório de linha do tempo;
- Controle e monitoramento de eventos para executar ações de acordo com acontecimentos (envio de e-mail e SMS);
- Opção de monitoramento em tempo real, por exemplo, em plantas baixas;
- Linguagem – Português;
- Suporta os protocolos de comunicação: RS232, RS485 e TCP/IP;
- Cadastro de crachás provisório;
- Controle de crachás por grupo;
- Configuração de dias úteis e feriados;
- Controle de reentradas;
- Controle por horário e período de acesso;
- Interface de acesso WEB;
- Funcionamento local quando na falha de comunicação entre equipamento de acesso e o servidor;
- Monitoramento de alarmes;
- Acesso para, no mínimo, 4 pontos distintos.

8. SERVIDOR – 01 UNIDADE

Servidor para sistema de controle de acesso, com as seguintes características mínimas:

- Processador Intel® Xeon® E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4 segmentos, turbo (72 W);
- Sem sistema operacional;
- Sem RAID com SATA incorporado;
- Memória UDIMM DE 8 GB, 2400 MT/S, ECC;
- Arquitetura: DIMMs DDR4 de até 2.400 MT/s; módulos de memória com 4 soquetes;
- Máximo de RAM até 64 GB;
- Disco rígido (HD) de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive: HDDs SATA empresariais de 3,5" e 7.200 rpm;
- HDDs SAS nearline de 3,5" e 7.200 rpm;
- Unidades SATA básicas de 3,5" e 7.200 rpm;
- Chassi tipo torre;

- Compartimentos de unidade: 4 HDDs de 3,5" cabeado;
- Total de 8 portas USB:USB traseiras: 2 USB 3.0 e 4 USB 2.0; USB frontais: 1 USB 2.0 e 1 USB 3.0;
- Alimentação elétrica bivolt automático 110/220 V – 60 Hz

9. IMPLANTAÇÃO (INFRAESTRUTURA) E MANUTENÇÃO – 01 UNIDADE

- Implantação completa do sistema: hardware, software, treinamento e suporte;
- Infraestrutura completa para os cabearmentos de lógica e elétrica, para implantação dos equipamentos do sistema de controle de acesso;
- Contrato de manutenção de software e hardware com substituição de Peças, que terá seu início após o termino da garantia e durante 24 meses.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência no prazo e quantidades estabelecidas neste documento, e prestar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Agendar com 03 (três) dias úteis de antecedência a entrega do equipamento.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, assumindo inclusive, os custos com montagem, deslocamento, alimentação e hospedagem dos entregadores/montadores.
- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega descarga e instalação do equipamento ofertado.

11.1 LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA - PE 42 Km 01 s/nº - Jagatá - Ipojuca/PE CEP: 55.590-000

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- Fornecer/utilizar somente materiais novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados.
- Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, todos os materiais defeituosos durante o período de garantia dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ofertados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado do equipamento, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior.
- Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento deste ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações.
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, ao SENAI e/ou a terceiros, por seus empregados.
- Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto do SENAI e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos.
- Obedecer, durante a execução do Contrato, às normas da ABNT, dos fabricantes do equipamento ofertado e outras que necessárias forem devendo ser previsto somente o uso de materiais de qualidade reconhecida, ou recomendados pelos seus fabricantes.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- Comprometer-se em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do SENAI.
- Apresentar Certificado de Inspeção emitido pelo Fabricante.
- Informar na proposta, local de assistência técnica, com CNPJ e contato da empresa prestadora da assistência no estado de Pernambuco, caso o licitante não tenha assistência em Pernambuco, deverá providenciar assistência técnica in loco no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas e informar a pessoa de contato.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no sub-item 1.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo

- restante.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar com a especificação divergente deste Termo de Referência.
- Deverão ser fornecidos prospectos e catálogos dos equipamentos constando tipo, referência, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos/folders.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Deverá ser exigido, pelo menos, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamento compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.
- Haverá a necessidade de exigência de instalação dos equipamentos em condições para uso imediato, além de orientações de manuseio e treinamento de no mínimo 04 (quatro) horas.
- Deverá ser apresentado Manual de Instruções do Equipamento em português.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos à Concorrência nº. 007/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, torna Público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório desta Concorrência.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

P R O T O C O L O D E R E C E B I M E N T O

Acusamos o recebimento do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE **Aquisição de catraca e software de controle de acesso para Escola Técnica SENAI Ipojuca, conforme descrito no anexo I deste Edital.**

Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.

Recife, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____